



**LEI Nº 6.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNÍCPIO DE CARIACICA/ES,  
O “PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM A  
DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E  
AOS SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei  
Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o Programa de Apoio às Pessoas com doença de Alzheimer, outras demências e aos seus familiares.

**Art. 2º VETADO**

**Art. 3º VETADO**

**Art. 4º** No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver uma Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências e seus Familiares.

**PROC. ELETRÔNICO: 41855/2025**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380036003900380034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 20/02/2025, no endereço: Avenida Mário Gurgel, nº 20502, Centro, Cariacica/ES, CEP: 29165-900  
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, ES 10 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 41855/2025



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380036003900380034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 10/12/2025, pelo prefeito municipal de Cariacica/ES, CEP: 29161-900  
Av. Mário Gurgel, nº 2002, apto. 101, Centro, Cariacica/ES, Brasil - ICP-Brasil.



fls. 47



# DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

EDIÇÃO N° 2786

## LEIS

### LEI N° 6.820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA O EVENTO "COMUNITÁ FEST" – ENCONTRO DAS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o evento denominado "Comunitá Fest – Encontro das Diferentes Manifestações Culturais de Cariacica", a ser realizado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O evento tem por objetivo promover, valorizar e divulgar as diversas expressões culturais existentes no Município de Cariacica, incentivando a participação comunitária e o fortalecimento da identidade cultural.

Art. 3º A organização do evento poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas respeitadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### LEI N° 6.821, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Saúde", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de abril, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde, no âmbito do Município de Cariacica, que passa integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a semana que compreender o "Dia Municipal da Saúde", o Poder Executivo, poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas:

I - Campanhas educativas sobre promoção da saúde e

prevenção de doenças;

II - Feiras e ações comunitárias com serviços gratuitos de saúde, como aferição de pressão, testes rápidos, vacinação, orientações nutricionais, saúde bucal, entre outros;

III - Palestras rodas de conversa e atividades educativas em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e instituições sociais;

IV - Incentivo à prática de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### LEI N° 6.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, O "PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM A DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E AOS SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o Programa de Apoio às Pessoas com doença de Alzheimer, outras demências e aos seus familiares.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Art. 4º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver uma Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências e seus Familiares.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, ES 10 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO N° 329 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 218.607,00 PARA O FIM



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380038003000300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.